



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI N. 036/2022.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, EM LEILÃO JUDICIAL PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE IMÓVEL PENHORADO EM PROCESSO TRABALHISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em leilão judicial, via arrematação em parcela única ou de forma parcelada, o bem imóvel, penhorado nos autos de processo trabalhista n. 0000835-91.2018.5.09.0127 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio, com a seguinte descrição:

“Uma área remanescente de 6.330,00 metros quadrados, no lote 12-A, da Secção Central, dentro do perímetro urbano da cidade de Assaí, contendo benfeitorias, com divisas e confrontações descritas na matrícula n 8.416 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Assaí – PR”.

**Art. 2º.** A avaliação do referido imóvel será aquela constante dos autos de processo judicial.

**Parágrafo único.** A avaliação judicial não afasta a necessidade de adequação orçamentária entre o seu valor e a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 3º.** O imóvel adquirido deverá ser utilizado em projeto de extensão das atividades do Centro de Eventos Toyosaburo Ikeda.

**Art. 4º.** A aquisição autorizada será arcada com dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE JULHO DE 2022.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente projeto se destina à autorização legislativa para que o Poder Executivo possa adquirir a área remanescente do Centro de Eventos Toyosaburo Ikeda, a qual pertence ao Centro Cultural de Assaí – PR, e foi penhorada nos autos de processo trabalhista n. 0000835-91.2018.5.09.0127 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio.

Na referida área, localiza-se a piscina do Centro Cultural, área que poderá ser usada para a extensão das atividades do Centro de Eventos do Município.

Há, assim, interesse público nesta área, que poderá ser adquirida com desconto, em segunda hasta pública, sendo menos dispendioso do que a aquisição por desapropriação, a qual pressupõe avaliação “cheia”, sendo condição para imissão na posse, conforme Súmula 28, *in verbis*: “Nas desapropriações por utilidade pública, não obstante o contido no artigo 15, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, exige-se a avaliação judicial prévia ao deferimento na imissão provisória da posse do imóvel”.

Isso posto, tendo em vista o interesse público evidente neste Projeto, busca sua aprovação junto a esta Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí, 04 de Julho de 2022.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal